


CDI22700.682200-00

Dispõe sobre o Sistema Eletrônico dos Registros Públicos - SERP, de que trata o art. 37 da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, e altera a Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, a Lei nº 11.977, de 2009, a Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015, e a Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se o § 15 do § 1º-A do art. 32 da Lei 4.591, de 1964, com a redação dada no art. 10 da MP 1085/2021.

JUSTIFICAÇÃO

Não cabe à Lei 4.591/64 – Lei de Condomínio e Incorporações, tratar de técnica registral. Ao fazê-lo, estaria infringindo a Lei Complementar 95/1998, que em seu art. 7º., inciso IV, assim determina: “IV - o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subsequente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa.”

Assim, propõe a supressão do § 15 do § 1º-A do art. 32 da Lei 4.591, de 196.

Sala das Sessões, em de fevereiro de 2022.

Deputado Marcelo Ramos
PL/AM


* C D 2 2 7 0 0 6 8 2 2 0 0 0 *